



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2023

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE AMETISTA DO SUL/RS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos;
- O Decreto Municipal nº 1904, de 17 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito municipal;
- A necessidade de adaptar e regulamentar os procedimentos licitatórios e administrativos no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Ametista do Sul/RS.

Art. 2º Os princípios que regem os processos licitatórios e contratuais desta Resolução incluem: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II - Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio

Art. 3º O agente de contratação é o servidor efetivo designado pelo Presidente da Câmara, incumbido de conduzir e impulsionar os processos licitatórios e/ou contratações diretas, observando a legislação vigente.

§1º Na modalidade Pregão, o agente de contratação exercerá a função de pregoeiro.

§2º Poderá ser designada uma Comissão de Contratação para processos que envolvam bens ou serviços especiais, composta por no mínimo três membros, solidariamente



responsáveis pelos atos praticados.

Art. 4º A Equipe de Apoio, designada pela Mesa Diretora, terá como atribuição auxiliar o agente de contratação nas atividades administrativas e operacionais relacionadas à licitação e/ou contratações diretas.

§1º A equipe deverá ser formada, preferencialmente, por servidores efetivos.

§2º Compete à Equipe de Apoio colaborar na elaboração de editais, na análise de propostas e documentação, bem como na organização do processo administrativo.

CAPÍTULO III - Do Gestor e do Fiscal de Contratos

Art. 5º O gestor de contratos é o servidor designado para acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela correta aplicação dos recursos.

Art. 6º O fiscal de contratos, designado pelo presidente, será responsável pela fiscalização técnica e administrativa, devendo reportar irregularidades ao gestor e à autoridade competente.

§1º A designação do fiscal deverá considerar a capacidade técnica e a experiência no objeto do contrato.

CAPÍTULO IV - Do Plano de Contratações Anual

Art. 7º O Plano de Contratações Anual será elaborado até a segunda quinzena de dezembro de cada ano e conterá as compras e contratações previstas para o exercício seguinte.

Art. 8º A revisão e alteração do plano poderão ocorrer durante sua execução, mediante justificativa aprovada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO V - Da Pesquisa de Preços e Contratação Direta

Art. 9º A pesquisa de preços para aquisições e contratações observará os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1904/2023.

Art. 10 A contratação direta, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser instruída com:

- I - Justificativa técnica e econômica;
- II - Estudo técnico preliminar, quando aplicável;
- III - Comprovação de compatibilidade orçamentária e financeira.



CAPÍTULO VI - Disposições Finais

Art. 11 Fica recepcionado o Decreto Municipal nº 1904, de 17 de março de 2023, no que não conflitar com esta Resolução.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

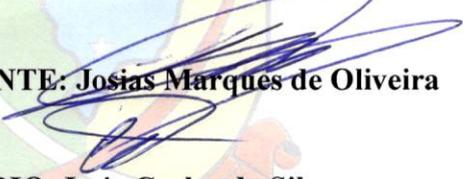
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ametista do Sul, 18 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS


PRESIDENTE: Gilmar Winkes


1º VICE-PRESIDENTE: Jair Fragata dos Santos


2º VICE-PRESIDENTE: Josias Marques de Oliveira


SECRETÁRIO: Luiz Carlos da Silva